

Dispõe sobre permissão do uso de imóvel locado pela Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.264/2012, **DECRETA**:

Art. 1º Fica permitido ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, o uso de uma sala nas dependências do imóvel locado pela Administração Pública Municipal, conforme contrato de locação nº 119/2010, utilizado pela Secretaria de Trabalho e Renda, situado à Avenida Barão de Mauá, 3.778, Vila São João, no Município de Mauá.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo anterior destina-se, única e exclusivamente, para a realização do curso profissionalizante de Almoxarife do PRONATEC Brasil Sem Miséria - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

§ 1º Fica vedada cessão a terceiros, a qualquer título, do espaço permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Qualquer outra destinação do espaço permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 3º Não poderá a permissionária utilizar o espaço de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário, pelo período de 1º de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012, em caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

**DECRETO Nº 7.752, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012**

2/2

§ 1º Em caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o espaço permissionado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da permissão, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no espaço.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2012.

Município de Mauá, em 18 de setembro de 2012.

OSWALDO DIAS  
Prefeito

ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA  
Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO LUCAS PEREIRA  
Secretário de Trabalho e Renda

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----

MARIÂNGELA SOUZA SECCHI PEREIRA  
Respondendo pela Secretaria de Governo  
ccc//